

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N°. 037, DE 01 DE JUNHO DE 2009**

*A C.E.S.R. Bem com os vereadores  
Mauricio Vazado e Paulo César  
UBÁ, 01/06/09  
VEREADOR Cláudio Ponciano  
Presidente*

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, IV, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, e dá outras providências”**.

Os recursos financeiros a serem transferidos somam R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e destinam-se ao complemento financeiro para manter o bom funcionamento do Pronto-Atendimento instalado no Hospital São Vicente de Paulo, mantido pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde. No “pronto-atendimento” são atendidos pacientes que necessitam de assistência médica imediata, e o período de tempo do atendimento prestado, em geral, é considerado como não superior a duas horas.

Ações de saúde são prioritárias, e muito importante será a concessão da subvenção mencionada para que o Hospital São Vicente de Paulo, mantido pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde, possa prestar assistência aos pacientes em situações de emergência e urgência e, no pronto-atendimento, esses pacientes podem ser atendidos em um curto espaço de tempo.

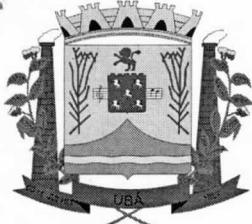
A Irmandade Nossa Senhora da Saúde é entidade reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 70, de 20 de outubro de 1952, estando, portanto, habilitada a receber benefícios creditícios do Poder Público.

Atenciosamente,

*EDVALDO BAIÃO ALBINO*  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

*Correspondência Recebida em  
01/06/09  
Às 16:25 horas  
- Olane*

Exmo.Sr.  
**VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N°. 055/06**  
**(Ref.: Mensagem n°. 037, de 01/06/2009)**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento municipal de 2009, no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando a atender ao disposto no art. 1º, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de junho de 2009.



EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá